



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1127, de 17 de maio de 2006

Concede reajuste de 10% aos Servidores da Câmara Municipal de Senador Pompeu, na forma que indica e dá outras providências.

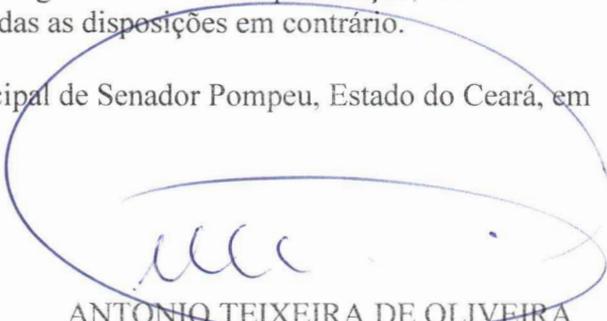
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X c/c art. 51, IV da Constituição federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede reajuste de 10% (dez por cento) a incidir sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Senador Pompeu em decorrência da perda do poder aquisitivo.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 17 de maio de 2006.


ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em _____ de _____ de 2006

[Handwritten Signature]

PREFEITO MUNICIPAL

Concede reajuste de 10% aos Servidores da Câmara Municipal de Senador Pompeu, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X c/c art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, **aprova** e o **Sr. Prefeito Municipal sanciona** e a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste de 10% (dez por cento) a incidir sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em decorrência da perda do poder aquisitivo.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, aos dezesseis dias do mês de maio de 2006.

[Handwritten Signature]
ANTONIO LINHARES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA